



**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ADENDO AO EDITAL Nº 2021.04.01.005-TP-DIVE**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA: 26 DE MAIO DE 2021 - Horário: 09:00H**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS (TCE/CE E TCU) DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.**

A Prefeitura Municipal de Beberibe/Ce, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros da equipe de Apoio, faz saber a todos, que se acha aberto o presente **ADENDO AO EDITAL** do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 2021.04.01.005-TP-DIVE, conforme segue:

1 – Da alteração do Edital – **6.5. RELATIVO À HABILITAÇÃO TÉCNICA.**

**ONDE LÊ-SE:**

**6.5. RELATIVO À HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

6.5.1. Comprovação de capacidade técnica do licitante, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, que ateste haver a licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto ora licitado.

6.5.2. Declaração de que o corpo técnico necessário à prestação dos serviços relativos ao objeto ora licitado estará à disposição para o início e para todo o desenvolvimento de todo os serviços contratados, consoante às exigências deste Edital e seus anexos.

6.5.3. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante

**LEIA-SE:**

**6.5. RELATIVO À HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

6.5.1. Comprovação de capacidade técnica do licitante, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, que ateste haver a licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto ora licitado.

6.5.2. Declaração de que o corpo técnico necessário à prestação dos serviços relativos ao objeto ora licitado estará à disposição para o início e para todo o desenvolvimento de todo os serviços contratados, consoante às exigências deste Edital e seus anexos.

6.5.3. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante.

6.5.4. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

§1º A equipe técnica deverá conter no mínimo 01 (um) profissional de nível superior em direito, e 01 (um) profissional de nível superior em contabilidade, todos, com registro e inscrição na entidade profissional competente, acompanhado da certidão de regularidade e carteira de identidade



**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



profissional, com declaração de disponibilidade assinado por estes para a execução e acompanhamento dos serviços.

**6.5.5.** A comprovação do vínculo permanente dos profissionais com a empresa, far-se-á mediante a anexação da documentação seguinte:

- a) Sócio – contrato social e último aditivo, ou estatuto social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- b) Diretor – cópia do contrato em se tratando de empresa limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) Prestador de Serviço – A comprovação aludida também poderá ser feita através de contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum nos termos dos Acórdãos 126/2007 – Plenário; 800/2008 – Plenário; 103/2009 – Plenário e 80/2010 – Plenário ambos do Tribunal de Contas da União - TCU.

**6.5.6.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior (Acórdão 1.214/2013-TCU).

**6.5.7.** Conforme inciso III, do Art. 30 da Lei 8.666/93, Declaração de que a empresa/licitante recebeu os documentos, e, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**6.6.8.** Registro e inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Contabilidade.

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o dispositivo no Edital.

Beberibe/Ce, 14 de maio de 2021

  
**Adson Costa Chaves**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**